



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

Ref.: PREGÃO Nº 54/2013 – PROCESSO Nº 103/2013 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público, as alterações promovidas no edital de Pregão nº 04/2013, em virtude do recurso impetrado pela empresa: **CLARO S/A**, Protocolo nº 4148/2013, julgado provido, que culminou na presente errata, alterando os seguintes itens:

AONDE LÊ-SE

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- h) Os aparelhos cedidos em comodato pela contratada serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATANTE:

6.4 **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.5.6.8. Alvará de Funcionamento, da sede da empresa licitante;

6.5.6.8.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta válido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação específica do município/sede da licitante.

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.4 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6. Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), C.N.P.J. nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "Pregão 54/2013 – Processo nº 103/2013 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO Nº 54/2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 15/10/2013.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 09H:30MIN	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agencia:
Representante Legal/ Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

PASSA A VIGORAR/INCLUIR/SUPRIMIR:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.8. Será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços VC2 e VC3, entre empresas operadoras de telefonia legalmente autorizadas e reconhecidas pela ANATEL, na forma de autorizadas ou concessionárias destes serviços, devendo apresentar documentação legal comprovando este reconhecimento.

15.8.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e previdenciária, necessários para a execução do objeto.

15.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- h) Os aparelhos cedidos em comodato pela contratada serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
- h.1) Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE através do **fiscal do contrato**, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.
- h.2) Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
 - Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

- O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preço realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer desconto promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- h.3) A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada da rede credenciada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1.5. Na hipótese de perda, furto ou roubo de qualquer equipamento ou qualquer outro motivo, a CONTRATANTE através do **fiscal do contrato**, comunicará imediatamente o fato à CONTRATADA, a qual deverá suspender temporariamente o serviço prestado.

6.1.6. Na hipótese de perda do aparelho ou de dano causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da assistência técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;
- b) O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preço realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerado quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

6.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 10(dez) dias, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada rede credenciada.

6.4 **NO ENVELOPE 2, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.

6.5.6.8. SUPRIMIDO

6.5.6.8.1. SUPRIMIDO

11. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

11.5. O pagamento será efetuado mensalmente, a fatura do serviço executado.

11.6. As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, em uma única remessa e no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

11.6.1. Em caso de erro na fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo fiscal do contrato. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.

11.7. A fatura deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, acompanhada de demonstrativo de utilização discriminada dos serviços, contendo os valores individuais, por linha telefônica.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, mensalmente, a fatura do serviço executado, as quais deverão ser entregues em uma única remessa e no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento.

4.1. Em caso de erro na fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo fiscal do contrato. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, o que não poderá se dar em um prazo inferior a 5 (cinco) dias úteis antecedentes a data do vencimento.



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da notificação, assinar o contrato, na forma do **Anexo VI**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PREGÃO Nº 54/2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2013	
MODALIDADE: PRESENCIAL	ABERTURA: 15/10/2013.	
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL	HORA: 09H:30MIN	
Proponente:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
Representante Legal/ Procurador:	CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados **impreterivelmente até as 09h:00min do dia 13 de novembro de 2013** no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitadas de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, conforme edital.

Às **09h:30min do dia 13/11/2013**, a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Itapoá, 24 de outubro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IZABEL BLANSKI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL